



DISPENSA 16/2026 (ELETRÔNICA)

(Processo Administrativo nº 220262107003)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.367.892/0001-42, sediado na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.**

Data da sessão: 19/08/2026

Link: <https://bnccompras.com>

Horário de início da sessão: a partir de 09h;30

Intervalo mínimo: 0,10 (dez centavos)

Tempo de duração da Disputa: 6h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.

2.1.2. **A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Bolsa Nacional de Compras – BNC, e será exclusiva para ME, EPP e MEI**

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como tercadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h:30**, na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.

4.3. fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o valor da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar descontos inexequíveis;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados no Termo de Referência.

6.1.1 Toda a documentação exigida para fins de habilitação deverá ser anexada na plataforma.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir.

a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº. 1211/2021.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2. ANEXO II - Minuta do Contrato.

9.13.3. ANEXO III – Modelo De Declarações

Canapi, AL, 11 de agosto de 2026

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo nº 220262107003)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto é a **contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

- 2.1.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à aquisição de bens destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.
- 2.1.2. A contratação será processada em conformidade com a modalidade e o procedimento definidos pela legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.1.3. Os materiais objeto desta contratação serão utilizados na execução das atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

- 2.2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações de vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano desenvolvidas pela Vigilância Sanitária do Município de Canapi/AL, mediante a aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo indispensáveis à realização de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras coletadas.
- 2.2.2. A vigilância da qualidade da água constitui ação essencial de saúde pública, voltada à prevenção de doenças de veiculação hídrica e à proteção da saúde da população, sendo de responsabilidade do poder público promover o monitoramento permanente da água distribuída à coletividade, verificando o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.
- 2.2.3. A contratação encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, atribuindo aos entes federativos, no âmbito de suas competências, a responsabilidade



pela implementação das ações de vigilância da qualidade da água, incluindo a realização de análises laboratoriais para avaliação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

- 2.2.4. Nesse contexto, a execução das atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal depende da disponibilidade contínua de reagentes específicos para determinação de cloro residual livre e total, medição do potencial hidrogeniônico (pH), identificação de coliformes totais e *Escherichia coli*, bem como de frascos e recipientes estéreis destinados à coleta e ao acondicionamento das amostras de água.
- 2.2.5. A ausência desses insumos compromete diretamente a execução das atividades de monitoramento, podendo ocasionar descontinuidade das ações de vigilância sanitária, impossibilitar o cumprimento das determinações do Ministério da Saúde, reduzir a capacidade de identificação de riscos relacionados à qualidade da água distribuída à população e, conseqüentemente, aumentar a exposição da coletividade a doenças de transmissão hídrica.
- 2.2.6. Sob a perspectiva das contratações públicas, a presente demanda encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, do interesse público, da transparência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, impondo à Administração Pública o dever de promover as contratações necessárias à adequada prestação dos serviços públicos essenciais.
- 2.2.7. A definição do objeto foi elaborada a partir das necessidades efetivamente identificadas pela Vigilância Sanitária Municipal, considerando o histórico de consumo, a rotina operacional das coletas e análises laboratoriais, as exigências dos programas de vigilância da qualidade da água e a necessidade de reposição dos insumos utilizados nas atividades ordinárias de fiscalização e monitoramento.
- 2.2.8. Os materiais objeto desta contratação possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, sendo classificados como bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua aquisição mediante procedimento compatível com a natureza do objeto.
- 2.2.9. A estimativa de preços foi elaborada com observância aos parâmetros admitidos pela legislação aplicável, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas similares, buscando assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado e possibilite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.2.10. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal e constitui medida indispensável ao cumprimento das obrigações legais relacionadas ao monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, assegurando maior proteção à saúde da população e observância às normas sanitárias vigentes.

2.3. Justificativa quanto à Escolha do Fornecedor (quando aplicável)

2.3.1. A presente contratação será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços e análise da documentação de habilitação do fornecedor vencedor.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

- 2.4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano**, visando suprir as necessidades operacionais da Vigilância Sanitária do

Município de Canapi/AL no desenvolvimento das atividades de vigilância e monitoramento da qualidade da água distribuída à população.

- 2.4.2. A contratação contempla o fornecimento de reagentes específicos para determinação de cloro residual livre e total, medição do potencial hidrogeniônico (pH), substratos enzimáticos para identificação de coliformes totais e *Escherichia coli*, bem como frascos e recipientes estéreis destinados à coleta e ao acondicionamento das amostras de água, todos indispensáveis à execução das análises laboratoriais previstas nos protocolos técnicos do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.
- 2.4.3. A solução compreende o fornecimento integral dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação sanitária vigente.
- 2.4.4. Os reagentes ofertados deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a confiabilidade dos resultados das análises, a continuidade das atividades desenvolvidas e a eficiência na execução dos serviços de monitoramento da qualidade da água.
- 2.4.5. A contratação não envolve instalação, montagem, treinamento operacional ou prestação de serviços técnicos especializados, restringindo-se ao fornecimento dos bens especificados, cabendo à Contratada realizar a entrega dos materiais nas condições, quantidades, prazos e local definidos pela Administração.
- 2.4.6. A solução foi definida após avaliação das necessidades da Vigilância Sanitária Municipal, considerando o histórico de consumo, a rotina de monitoramento, os quantitativos de amostras coletadas e as exigências estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- 2.4.7. Dentre as alternativas existentes, verificou-se que a aquisição direta dos insumos representa a medida mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a continuidade das atividades de fiscalização e monitoramento sem interrupções, assegurando a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das análises laboratoriais exigidas pela legislação.
- 2.4.8. Assim, a solução escolhida atende aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se suficiente e adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal, garantindo a regular execução das ações de vigilância da qualidade da água e a proteção da saúde da população.

2.4.9. Da especificação dos itens

2.4.10 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, quando aplicável, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais características constantes da tabela abaixo.

LOTE	ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REAGENTE LÍQUIDO DE CLORO LIVRE DPD1 (AKSO)	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
	2	REAGENTE LÍQUIDO DE CLORO LIVRE DPD2 (AKSO)	2	R\$ 70,63	R\$ 141,26
	3	REAGENTE LÍQUIDO DE CLORO DPD3	1	R\$ 74,17	R\$ 74,17
	4	REAGENTE LÍQUIDO DE PH VERMELHO DE FENOL	1	R\$ 37,37	R\$ 37,37
	5	FRASCO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ÁGUA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00



6	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRA DE ÁGUA (WHIRL-PAK)	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
7	SUBSTRATO COLI ONP/MUG CALDO	200	R\$ 20,65	R\$ 4.130,00
Valor Total			R\$ 6.301,80	

2.4.11. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.

2.4.12. Para dar início ao presente processo administrativo, este município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

2.4.13. Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.14. Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, **entretanto**, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e às demais disposições legais aplicáveis.

3.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, acondicionamento ou adulteração, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, quando aplicável, preservando sua integridade física, química e microbiológica até o momento da utilização.

3.1.3. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas

expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e demais legislações pertinentes.

- 3.1.4. Os reagentes químicos deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Canapi/AL, assegurando a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.
- 3.1.5. Quando exigido pela legislação sanitária, os produtos deverão possuir registro junto à ANVISA ou apresentar documento que comprove sua dispensa de registro, conforme regulamentação vigente.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos materiais com prazo de validade inferior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
- 3.1.7. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada ao transporte e armazenamento, garantindo a manutenção de suas características físico-químicas e microbiológicas até o recebimento definitivo pela Administração.
- 3.1.8. A empresa contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, incompatibilidade técnica, divergência em relação às especificações contratadas ou qualquer outra desconformidade constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.
- 3.1.9. A Contratada deverá observar todas as normas relativas à segurança do trabalho, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, assumindo integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
- 3.1.10. A contratação não envolve prestação de serviços continuados, dedicação exclusiva de mão de obra, cessão de pessoal, instalação, treinamento ou assistência técnica especializada, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência.
- 3.1.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável

3.2.DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.2.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

3.2.2. **Aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano**, visando suprir as necessidades operacionais da Vigilância Sanitária do Município de Canapi/AL.

3.2.3. O parcelamento dessa contratação não é recomendável, pois comprometeria a uniformidade dos insumos, a qualidade dos resultados e a integridade dos materiais adquiridos. Além disso, ambos os itens exigem cuidados específicos quanto ao transporte e armazenamento, o que torna o fornecimento fracionado mais vulnerável a perdas ou contaminações.

3.2.4. A compra integral garante a agilidade no atendimento das demandas, evita a interrupção dos serviços laboratoriais por falta de material e contribui para a eficiência dos processos, reduzindo os custos com logística e atividades administrativas decorrentes de múltiplas contratações. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação em lote único e não parcelado

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O futuro Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

5. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. Da Execução.

- 5.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atestar o recebimento dos materiais.
- 5.1.2. O gerenciamento do contrato caberá à Secretaria demandante, que será responsável pelo acompanhamento da execução, controle dos quantitativos solicitados, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do objeto contratado
- 5.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual
- 5.1.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

6.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- I – Executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da CONTRATANTE.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

7.2. O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021

7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

7.7. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.



8. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)

8.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, em se tratando de sociedade cooperativa, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 5.764/1971;
- f) Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura do certame.

8.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.4.1. A empresa deverá possuir Licença Sanitária (Alvará Sanitário) válida, expedida pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade econômica desenvolvida.

8.4.2. Os produtos ofertados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, **quando exigível**, ou documento que comprove sua dispensa de registro, conforme legislação sanitária vigente.

8.4.3. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou por ocasião da entrega, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, para comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados e de sua compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária Municipal.

8.5. Declarações Complementares

8.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se aplicável);

8.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será aplicada a sanção de rescisão unilateral cumulada com a multa prevista no item 13.2, alínea 'b'.

9.4. Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada.

13.5. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Estimativa de Valor da Contratação

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.301,80 (Seis mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

10.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de treinamento de brigada de incêndio e primeiros socorros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa vencedora do certame, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

10.2. Adequação Orçamentária

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 6017 – Bloco Custeio – Execução de Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.30. – Material de Consumo

10.2.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)



11.1. Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

11.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 05/2024.

11.3. Transcrição do dispositivo legal aplicável:

"Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021."

11.4. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

Canapi/AL, 05 de agosto de 2026.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI/AL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano**, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato ocorrerá conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria competente.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, e definitivamente após a devida conferência e aceitação pelo fiscal do contrato.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas serão recusados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;

II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;



- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO



A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. de xxxxxxxx
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante -Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO III
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)